



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.778/2017, DE 01/11/2017

Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal do Jovem Empreendedor" no âmbito do Município de Coxim.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito do município de Coxim a "**Semana Municipal do Jovem Empreendedor**", que será realizada, anualmente, na **quarta semana do mês de agosto**, e tem como objetivo disseminar o empreendedorismo entre os jovens coxinenses.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2017.


ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS